

CERTIDÃO DE USO DE SOLO E SANEAMENTO BÁSICO

Nº 94/2025

Certifica para os fins que se fizerem necessários, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚNA**, no uso de suas atribuições legais e através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal, o Sr. PEDRO PAULO GOMES COELHO, ainda não possui Plano Diretor e Lei Específica para o **USO DO SOLO E SANEAMENTO BÁSICO**. Certifica ainda que conforme o artigo 161 da Lei Complementar 01/2018 - Código de Meio Ambiente - relativo ao uso do solo neste município, não possui nenhum mecanismo legal para impedir que **CERRADO EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA**, inscrito no **CPF/CNPJ nº 50.714.205/0001-07**, exerça a atividade de **EXTRAÇÃO DE AREIA DE SEQUEIRO**, com área a ser licenciada de **49.49 ha**, no imóvel localizado na **FAZENDA RECANTO ALEGRE – ZONA RURAL**, registrado no **CRI local nº 1092**, no município de Paraúna/GO.

A presente certidão está sendo concedida com base nas informações contidas no **Processo nº 27690/2025**, aceitando as mesmas como verídicas, sabendo-se que a inveracidade das mesmas culminará no cancelamento desta certidão, que somente produzirá seus efeitos após o licenciamento AMBIENTAL emitido por esta Secretaria, ou, quando for o caso, pela SEMAD-GO – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, e Desenvolvimento Sustentável.

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO ATÉ 24/10/2026.

Paraúna-GO, 24 de outubro de 2025.

PEDRO PAULO
GOMES
COELHO:74144383
172

Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO GOMES
COELHO:74144383172
Dados: 2025.10.24 09:22:44
-03'00'

PEDRO PAULO GOMES COELHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico
e Meio Ambiente
Decreto: 006/2025

TAIS MOURA DA
SILVA:04894857
154

Assinado de forma
digital por TAIS MOURA
DA SILVA:04894857154
Dados: 2025.10.24
09:18:12 -03'00'

TAÍS MOURA DA SILVA
Chefe do Núcleo de apoio ao Produtor Rural
Decreto: 129/2025

RETIFICAÇÃO Nº 018/2025

ONDE LÊ:

CERTIDÃO DE USO DE SOLO E SANEAMENTO BÁSICO

Nº 94/2025

Certifica para os fins que se fizerem necessários, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚNA**, no uso de suas atribuições legais e através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**, neste ato, representada pelo Secretário Municipal, o Sr. PEDRO PAULO GOMES COELHO, ainda não possui Plano Diretor e Lei Específica para o **USO DO SOLO E SANEAMENTO BÁSICO**. Certifica ainda que conforme o artigo 161 da Lei Complementar 01/2018 - Código de Meio Ambiente - relativo ao uso do solo neste município, não possui nenhum mecanismo legal para impedir que **CERRADO EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA**, inscrito no **CPF/CNPJ nº 50.714.205/0001-07**, exerça a atividade de **EXTRAÇÃO DE AREIA DE SEQUEIRO**, com área a ser licenciada de **49.49 ha**, no imóvel localizado na **FAZENDA RECANTO ALEGRE – ZONA RURAL**, registrado no **CRI local nº 1092**, no município de Paraúna/GO.

A presente certidão está sendo concedida com base nas informações contidas no **Processo nº 27690/2025**, aceitando as mesmas como verídicas, sabendo-se que a inveracidade das mesmas culminará no cancelamento desta certidão, que somente produzirá seus efeitos após o licenciamento AMBIENTAL emitido por esta Secretaria, ou, quando for o caso, pela SEMAD-GO – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, e Desenvolvimento Sustentável.

ESTE DOCUMENTO É VÁLIDO ATÉ 24/10/2026.

LEIA-SE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚNA/GO**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**, no uso da competência que lhe confere a Lei 6.567, de 24.09.1978, artigo 3º, obedecidas as disposições constantes da Portaria nº 266, de 10.07.2008, publicada no DOU de 11.07.2008 e Portaria DNPM - Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral nº155 de 12/05/2016, publicada no DOU de 17/05/2016, bem como, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 82 e demais normas que regem a matéria, **CONCEDE** à **CERRADO EXTRAÇÃO E MINERAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 50.714.205/0001-07, com o endereço na **Fazenda RECANTO ALEGRE - ZONA RURAL CEP: 75980-000 Paraúna – GO**, a presente **CERTIDÃO DE USO DE SOLO para extração de areia de sequeiro.**

ÁREA CERTIFICADA: 49.49 ha

ENDEREÇO: RECANTO ALEGRE

PROPRIETÁRIO (A) / ARRENDAMENTO: ALCIR PIRES DE MORAES

MEMORIAL DESCRITIVO:

Ponto de amarração: PA =

Latitude do ponto de amarração: -16°52'46"174"

Longitude do ponto de amarração: -50°31'54"003"

LOCALIZAÇÃO: 16°52'30.94"S 50°32'16.88"O

LOCALIZAÇÃO					
VÉRTICES	LATITUDE m S	LONGITUDE m E	VÉRTICES	LATITUDE m S	LONGITUDE m E
1	-16°52'46"174"	-50°31'54"003"	42	-16°52'32"980"	-50°32'22"025"
2	-16°52'48"259"	-50°31'54"003"	43	16°52'32"980"	-50°32'21"586"
3	-16°52'48"259"	-50°32'04"241"	44	-16°52'33"481"	-50°32'21"586"
4	-16°52'46"202"	-50°32'04"241"	45	-16°52'33"481"	-50°32'20"734"
5	-16°52'46"202"	-50°32'16"755"	46	-16°52'34"003"	-50°32'20"734"
6	-16°52'41"297"	-50°32'16"755"	47	-16°52'34"003"	-50°32'19"801"
7	-16°52'41"297"	-50°32'38"207"	48	-16°52'34"504"	-50°32'19"801"
8	-16°52'32"525"	-50°32'38"207"	49	-16°52'34"504"	-50°32'18"935"
9	-16°52'32"525"	-50°32'37"887"	50	-16°52'35"108"	-50°32'18"935"
10	-16°52'32"005"	-50°32'37"887"	51	-16°52'35"108"	-50°32'18"015"
11	-16°52'32"005"	-50°32'37"708"	52	-16°52'35"561"	-50°32'18"015"
12	-16°52'31"235"	-50°32'37"708"	53	-16°52'35"561"	-50°32'17"219"
13	-16°52'31"235"	-50°32'37"310"	54	-16°52'35"994"	-50°32'17"219"
14	-16°52'30"501"	-50°32'37"310"	55	-16°52'35"994"	-50°32'16"422"
15	-16°52'30"501"	-50°32'36"980"	56	-16°52'36"495"	-50°32'16"422"
16	-16°52'30"137"	-50°32'36"980"	57	-16°52'36"495"	-50°32'15"626"
17	-16°52'30"137"	-50°32'36"692"	58	-16°52'36"990"	-50°32'15"626"
18	-16°52'29"546"	-50°32'36"692"	59	-16°52'36"990"	-50°32'14"678"
19	-16°52'29"546"	-50°32'35"992"	60	-16°52'37"456"	-50°32'14"678"
20	-16°52'28"997"	-50°32'35"992"	61	-16°52'37"456"	-50°32'14"005"
21	-16°52'28"997"	-50°32'35"552"	62	-16°52'37"992"	-50°32'14"005"
22	-16°52'28"351"	-50°32'35"552"	63	-16°52'37"992"	-50°32'13"016"
23	-16°52'28"351"	-50°32'32"009"	64	-16°52'38"658"	-50°32'13"016"
24	-16°52'29"031"	-50°32'32"009"	65	-16°52'38"658"	-50°32'12"000"
25	-16°52'29"031"	-50°32'30"965"	66	-16°52'39"001"	-50°32'12"000"
26	-16°52'29"649"	-50°32'30"965"	67	-16°52'39"001"	-50°32'11"259"
27	-16°52'29"649"	-50°32'29"990"	68	-16°52'38"123"	-50°32'11"259"
28	-16°52'30"192"	-50°32'29"990"	69	-16°52'38"123"	-50°32'08"004"
29	-16°52'30"192"	-50°32'29"015"	70	-16°52'38"500"	-50°32'08"004"
30	-16°52'30"617"	-50°32'29"015"	71	-16°52'38"500"	-50°32'05"010"
31	-16°52'30"617"	-50°32'27"422"	72	-16°52'38"741"	-50°32'05"010"

32	-16°52'30"872"	-50°32'27"422"	73	-16°52'38"741"	-50°32'01"000"
33	-16°52'30"872"	-50°32'26"612"	74	-16°52'38"988"	-50°32'01"000"
34	-16°52'31"297"	-50°32'26"612"	75	16°52'38"988"	-50°31'57"018"
35	-16°52'31"297"	-50°32'25"761"	76	-16°52'35"506"	-50°31'57"018"
36	-16°52'31"819"	-50°32'25"761"	77	-16°52'35"506"	-50°31'56"606"
37	-16°52'31"819"	-50°32'24"854"	78	-16°52'32"005"	-50°31'56"606"
38	-16°52'32"245"	-50°32'24"854"	79	-16°52'32"005"	-50°31'56"001"
39	-16°52'32"245"	-50°32'24"017"	80	-16°52'29"663"	-50°31'56"001"
40	-16°52'32"684"	-50°32'24"017"	81	-16°52'29"663"	-50°31'47"393"
41	-16°52'32"684"	-50°32'22"025"	82	-16°52'46"174"	-50°31'47"393"
			83	-16°52'46"174"	-50°31'54"003"

Descrição dos pontos de amarração: Coincide com o primeiro vértice.

Datum: Sirgas 2000.

Zona: 22S

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS COMPLEMENTARES

A presente certidão está sendo concedida, com base nas informações constantes no processo nº 27690/2025 e não dispensa e nem substitui outros documentos exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida certidão está sendo concedida em conformidade com a legislação vigente.

Os equipamentos de controle da poluição deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficácia.

Fica, contudo terminantemente PROIBIDA à utilização de escavadeiras ou qualquer equipamento fora da área certificada, evitando prejuízos à fauna e flora ou em qualquer obra de arte existente, bem como, fica obrigado o requerente a reparar os prejuízos materiais oriundos da utilização inadequada das pontes e mata-burros, decorrentes do excesso de peso, vez que nossa estrutura viária suporta no máximo 30 (trinta) toneladas de peso bruto, não impedindo, ainda, que os demais Órgãos competentes exerçam a fiscalização e controle sobre a referida área.

A Secretaria de Meio Ambiente reserva-se no direito de promover fiscalizações e novas exigências, caso seja necessário.

Esta certidão não dá o direito ao requerente de executar a extração minerária sem o registro junto ao ANM, e obtenção de licenciamento junto ao órgão competente.

A presente tem VALIDADE DE DOIS ANOS, contados da emissão.

Paraúna, 29 de outubro de 2025.

PEDRO PAULO
GOMES
COELHO:741443831
72

Assinado de forma digital
por PEDRO PAULO GOMES
COELHO:74144383172
Dados: 2025.10.29
13:39:42 -03'00'

TAIS MOURA DA
SILVA:04894857
154

Assinado de forma
digital por TAIS MOURA
DA SILVA:04894857154
Dados: 2025.10.29
13:38:40 -03'00'

PEDRO PAULO GOMES COELHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio
Ambiente
Decreto: 006/2025

TAIS MOURA DA SILVA
Chefe do Núcleo de apoio ao Produtor Rural
Decreto: 129/2025